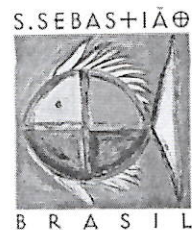


# Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Presidência



## PORTARIA Nº 100/2026

“Dispõe sobre designação de profissional e atribuição de gratificação.”

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29, II e VII, do Estatuto desta Fundação,

**Considerando** a gestão do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica, que compreende medicamentos e insumos vinculados a programas estratégicos do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde, destinados ao tratamento de condições de relevância epidemiológica e sanitária, conforme diretrizes estabelecidas pela Ministério da Saúde no âmbito da Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

**Considerando** que o Estado de São Paulo se encontra em processo de descentralização do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica, transferindo aos municípios a responsabilidade direta pela gestão, o que amplia significativamente o escopo das atribuições, incluindo planejamento, controle logístico ampliado, responsabilidade sobre abastecimento contínuo e mitigação de riscos assistenciais.

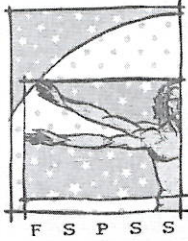
**Considerando** que a ampliação das atribuições do serviço encontra respaldo na Lei nº 8.080/1990, que estabelece a responsabilidade dos entes federativos na organização e execução das ações de assistência terapêutica integral, bem como na Lei nº 13.021/2014, que dispõe sobre a responsabilidade técnica do farmacêutico na garantia da qualidade, segurança e efetividade dos serviços farmacêuticos.

**Considerando** a necessidade de indicação formal de um empregado público para o exercício da função de referência técnica municipal, com responsabilidade direta pela organização, estruturação e consolidação do novo modelo de gestão descentralizada, atuando como elo entre as esferas municipal e estadual, com elevado grau de autonomia, tomada de decisão e responsabilidade técnica;

**Considerando** a necessidade de gestão de insumos de alto impacto sanitário e relevância epidemiológica; o risco direto à continuidade de tratamentos em caso de falhas de gestão; a responsabilidade técnica perante órgãos de controle e vigilância sanitária e a necessidade de articulação interinstitucional permanente.

**Considerando** os termos do art. 23 da LCM 168/2013 alterado pelo art. 18 da LCM 225/2017 que instituiu gratificação especial no âmbito da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;

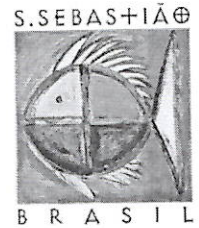
**Considerando** a aprovação da regulamentação da forma de concessão das gratificações, por meio da Resolução nº 234 do Conselho Curador que alterou o art. 54 do Regulamento Interno de Recursos Humanos.



# Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Presidência



## RESOLVE:

**Artigo 1º - DESIGNAR** o empregado público **RODRIGO DE SOUZA LIMA**, farmacêutico, matrícula 441-3, lotado na Farmácia Central de São Sebastião e **ATRIBUIR** Gratificação Especial, nos termos do art. 54, §2º, I do Regulamento Interno de Recursos Humanos desta Fundação, pelo exercício de trabalho técnico que demande comprovado conhecimento na área de atuação, além de comprovada experiência técnico-prática.

Parágrafo único. O empregado terá as seguintes atribuições:

- Coordenar a logística, armazenamento, controle de estoque e distribuição dos medicamentos do componente estratégico;
- Realizar a interlocução técnica e administrativa com o Centro de Assistência Farmacêutica do Estado de São Paulo, garantindo o adequado fluxo de abastecimento;
- Articular-se com todas as unidades da rede municipal de saúde, promovendo alinhamento de fluxos, orientações técnicas e acompanhamento da dispensação;
- Monitorar indicadores de consumo, perdas, validade e cobertura assistencial;
- Elaborar relatórios técnicos e prestar contas aos entes estadual e federal;
- Assegurar o cumprimento de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, bem como das normas sanitárias vigentes.

**Artigo 2º.** O percentual da gratificação é de 80%, nos termos do art. 54, §2º I do Regulamento Interno de Recursos Humanos incidente sobre o salário de seu cargo atual, considerando o exercício de trabalho técnico que demande comprovado conhecimento na área de atuação, além de comprovada experiência técnico-prática..

**Artigo 3º.** O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta portaria, exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias no exercício da função gratificada, enquanto perdurar esta nomeação.

**Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2026.

**Artigo 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 8 de abril de 2026.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**  
Diretor Presidente  
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

*Arquivada em arquivo próprio e publicada por afixação na data supra*